

BATALHA

boletim digital

Nº114 // **ABRIL 2024** // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



| | |
|-----------------|---|
| Avisos | 3 |
| Despachos | 5 |
| Editais | 8 |

MUNICÍPIO DA BATALHA – AVISO

APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS DE CARÁTER EVENTUAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE EMERGÊNCIA SOCIAL

Raul Miguel de Castro, Presidente do Município da Batalha, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que a Assembleia Municipal da Batalha em sua sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024, por via da competência prevista no disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal da Batalha aprovada em sua reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2024, o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social.

Neste sentido, e dando cumprimento ao estatuído no artigo 99.º e nos números 1 e 2 do artigo 101.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na sua redação vigente), submete-se o projeto do citado Regulamento a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, documento que a seguir se publica. Mais faz saber que a proposta de regulamento se encontra disponível na página eletrónica do Município de Batalha em <https://www.cm-batalha.pt/regulamentos> e em <https://www.cm-batalha.pt/avisoseditais-municipais>, sendo ainda publicitada no Boletim Digital Municipal.

PREÂMBULO

No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social. A transferência do quadro de competências no domínio da Ação Social para os órgãos municipais foi concretizada através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, destacando-se as competências para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social e atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e risco social, previstas nas alíneas a) e e) do n.º 1 do seu artigo 3.º. Os apoios económicos de caráter eventual previstos no presente regulamento constituem um instrumento de intervenção da ação social na prevenção e reparação de situações de carência socioeconómica e de vulnerabilidade ou exclusão social, que deve ser articulado com outras políticas públicas sociais e com a atividade de instituições não públicas. A atribuição dos apoios visa proteger as pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e de emergência social, garantindo as necessidades básicas dos cidadãos e contribuindo para a promoção da dignidade humana.

Neste contexto, o SAAS consiste num atendimento de primeira linha que deve responder com eficácia às situações de crise e ou de emergência social, em conformidade com o n.º 1 do artigo 6.º Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

De entre as atividades concretas do SAAS, destaca-se a atribuição de prestações de caráter eventual, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local.

Assim, e considerando que o Município da Batalha assumiu, em 3 de abril de 2023, a transferência das competências em matéria de Ação Social, revela-se indispensável a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social, a fim de disciplinar as condições de acesso e os procedimentos para a atribuição dos apoios económicos de caráter eventual no concelho da Batalha, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e atribuição dos apoios económicos.

Deste modo, por deliberação da Assembleia Municipal de 29/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 19/02/2024, é dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento e à publicitação na página de Internet, no sítio institucional do Município da Batalha, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, através do Aviso publicado no portal municipal em 09/05/2023 em <https://www.cm-batalha.pt/avisos-editais-municipais>. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração. Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal da Batalha elaborou o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabi-

lidade e de Emergência Social, o qual foi aprovado na reunião da Assembleia Municipal de 29/02/2024, sob proposta da Câmara Municipal de 19/02/2024.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e v) do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, do Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, e em cumprimento das competências previstas na alínea e) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, todos na sua redação atual, é elaborado o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Económicos de Caráter Eventual a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade e de Emergência Social.

ARTIGO 2.º

OBJETO E ÂMBITO

- 1) O presente regulamento estabelece o regime aplicável à atribuição de apoios económicos de caráter eventual a cidadãos e agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e de carência económica, no concelho da Batalha.
- 2) Os apoios económicos de caráter eventual são uma medida de apoio social de caráter excecional e temporário, quando esgotados os demais apoios sociais existentes, e visam fazer face a despesas essenciais de subsistência, designadamente nas áreas da alimentação, saúde, habitação, educação e transportes.

ARTIGO 3.º

DEFINIÇÕES

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) "Agregado familiar", o conjunto de pessoas que vivem com o requerente em economia comum, ligadas por casamento, união de facto, laços de parentesco, afinidade, adoção, tutela, coabitação, ou outras situações consideradas de economia comum, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;
- b) "Apoio económico de caráter eventual", a prestação pecuniária de caráter excecional e temporário atribuída pelos meios e formas previstas no presente regulamento;
- c) "Despesas mensais fixas", as despesas mensais de caráter permanente do cidadão ou do agregado familiar elegíveis nos termos do n.º 3 do artigo 7.º;
- d) "Rendimento mensal líquido", o valor dos rendimentos constantes do n.º 2 do artigo 7.º auferidos mensalmente pelo cidadão ou agregado familiar, após dedução da contribuição e da tributação devidas;
- e) "Rendimento mensal per capita", o indicador económico que permite conhecer o poder de compra do agregado familiar, calculado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 7.º;
- f) "Situação de vulnerabilidade social e de carência económica", a situação de risco de exclusão social em que o cidadão ou o agregado familiar se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e que auferem um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), podendo a situação ser:
 - i) Momentânea — pela ocorrência de um facto inesperado, designadamente incêndio, inundações, tratamentos médicos, cirurgias e desemprego;
 - ii) Persistente — quando a vivência de uma situação de pobreza é estrutural (ciclo de problema geracional).

ARTIGO 4.º

PRINCÍPIOS

A atribuição dos apoios económicos rege-se pelos princípios da subsidiariedade, da igualdade, da justiça, da imparcialidade, da equidade, da transparência e da colaboração com os particulares.

ARTIGO 5.º

PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL

1) A prestação pecuniária de caráter eventual e temporária pode ser atribuída, através de:

- a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
 - b) Prestações mensais, por um período máximo de 3 meses, quando a situação de carência económica e/ou o percurso de inserção da pessoa e/ou do seu agregado familiar, assim o justifique.
- 2) O montante da prestação pecuniária de caráter eventual é definido, em função do diagnóstico de necessidades efetuado pelo técnico/a gestor/a de processo, o qual não poderá ultrapassar, anualmente, o valor de cinco (5) vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), em vigor, até ao limite inscrito nas verbas do orçamento municipal, em cada ano.
- 3) A atribuição do apoio económico só poderá ser efetuada mediante proposta

do técnico gestor do processo e após decisão favorável do órgão competente e celebração do acordo de inserção ou contrato de inserção, quando aplicável, devendo o/a requerente apresentar os comprovativos da despesa, da aquisição de bens e/ou serviços para os quais o apoio foi atribuído, caso se aplique.

ARTIGO 6.º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1) Podem requerer os apoios previstos no presente Regulamento, todas as pessoas ou famílias que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos:

- Residam no Concelho da Batalha;
- Tenham mais de 18 anos;
- Que apresentem um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor no ano de atribuição do apoio;
- Não tenham obtido outros apoios por parte de outras entidades, para a mesma finalidade.

2) Aos cidadãos em situação de sem-abrigo e pessoas em trânsito que, por motivos comprovadamente válidos, solicitem apoio pontual, não se aplica o disposto nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do presente artigo.

ARTIGO 7.º

CÁLCULO DO RENDIMENTO PER CAPITA

1) O rendimento mensal do agregado familiar é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = (R - D)/N$$

sendo que:

RM = Rendimento Mensal

R = Rendimento mensal líquido do agregado familiar [alínea c) do artigo 9.º]

D = Despesas mensais [alínea e) do artigo 9.º]

N = Número de elementos que compõem o agregado familiar.

2) Caso os rendimentos sejam variáveis, será tida em conta a média dos rendimentos dos três meses imediatamente anteriores à apresentação da candidatura.

3) Nos casos de famílias monoparentais, unipessoais e/ou com elementos com deficiência ou incapacidade superior a 60 %, apenas é contabilizado 80 % do rendimento anual líquido do agregado familiar.

SECÇÃO I

DO PEDIDO

ARTIGO 8.º

ATENDIMENTO TÉCNICO

1) A atribuição da prestação pecuniária de caráter eventual é precedida, obrigatoriamente, de um atendimento pela /o técnica/o gestor/a do processo, que recolhe a informação necessária e indispensável à realização da caracterização socioeconómica e do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra a pessoa ou agregado familiar, aferindo se estão reunidas as condições para atribuição do apoio económico, nos termos do presente Regulamento.

2) A/o técnica/o gestor/a do processo deverá verificar previamente a existência de outros apoios e recursos por parte de entidades públicas e privadas que venham a suprir a necessidade identificada, na salvaguardando do princípio da subsidiariedade.

ARTIGO 9.º

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

1) Após a realização do atendimento, o pedido de atribuição da prestação pecuniária de caráter eventual, deve ser instruído com a seguinte documentação:

- Cartão do Cidadão de todos os elementos que constituem o agregado familiar;
- Documento comprovativo de residência do requerente e dos demais elementos do agregado familiar no concelho da Batalha;
- Rendimentos mensais auferidos de todos os elementos do agregado familiar;
- Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou documento comprovativo da isenção da entrega do mesmo no serviço das Finanças, se aplicável;
- Atestado (s) médico(s) de incapacidade multiuso, comprovativo do grau de incapacidade e/ atestado de doença crónica, se aplicável;
- Comprovativos das despesas fixas mensais (habitação, água, luz, gás, telefone, medicação, respostas sociais, pensão de alimentos e outras relevantes.);
- Declaração emitida pelo IEFP no caso da pessoa, ou algum dos membros do agregado familiar, se encontrar na situação de desemprego;
- Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino competente comprovativa da frequência escolar dos membros do agregado familiar com idade superior a 18 anos e valor da bolsa, quando aplicável;
- Ata da regulação das responsabilidades parentais ou comprovativo da entrada do pedido de instrução do processo junto do respetivo Tribunal, se aplicável;
- Declaração de consentimento expresso, livre, específico e informado para recolha, partilha e tratamento das informações e dados pessoais do/a requerente e seu agregado familiar, de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados;
- Documento comprovativo de IBAN, quando pretenda o pagamento do apoio através de transferência bancária;
- Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não bene-

ficia de nenhum apoio para o mesmo fim;

m) Outros documentos que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação apresentada pelo/a requerente e uma correta avaliação da mesma.

2) Tratando -se de pessoas cidadãs estrangeiras, devem os mesmos apresentar documentação válida emitida pelo AIMA - Agência de Integração, Migrações e Asilo que os identifique em território nacional.

3) Podem ser dispensados de fazer prova de identidade e de residência e de contratualizar o Acordo de Inserção, o cidadão ou o agregado familiar em situação de vulnerabilidade social ou de carência económica momentânea de emergência comprovada, motivada pela ocorrência de um facto inesperado (incêndio, inundação, tratamentos médicos, cirurgia, entre outros de caráter urgente), mediante avaliação da equipa técnica do SAAS.

SECÇÃO II

DA DECISÃO

ARTIGO 10.º

PARECER TÉCNICO

1) Instruído o processo, e atentas as condições de acesso previstas no artigo 6.º, é emitido pelo SAAS um parecer técnico sobre o pedido de apoio apresentado, ao abrigo do qual será proposto o seu deferimento ou indeferimento.

2) A proposta de deferimento da candidatura, para além das regras intrínsecas à mesma e do cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 6.º, está previamente condicionada à existência de meios financeiros previstos em Orçamento Municipal.

ARTIGO 11.º

DEFERIMENTO DA CANDIDATURA

1) Prevendo-se o deferimento da candidatura, deve fazer-se referência ao montante da comparticipação e os fundamentos da determinação desse valor.

2) O valor do apoio a pagar é calculado em função das necessidades diagnosticadas e das prioridades definidas, garantindo, quando tal se justifique, uma articulação com outras entidades de apoio social local.

3) Mediante o deferimento do pedido é aprovada a proposta de apoio.

4) Aprovada a proposta, tal deliberação é notificada ao/à candidato/a.

ARTIGO 12.º

INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA

1) Prevendo-se o indeferimento da candidatura, devem fazer-se referência aos seus fundamentos, designadamente o não cumprimento das condições de candidatura e dos critérios de atribuição previstos no presente Regulamento.

2) Esta proposta é previamente comunicada ao/à candidato/a, à luz da audiência dos interessados, para que este se pronuncie num prazo de 10 dias.

3) Não se pronunciando o/a candidato/a ou, pronunciando -se e continuando a não haver razões para alterar o projeto decisório, a proposta é indeferida.

4) Aprovada a proposta de indeferimento, tal deliberação é notificada ao/à candidato/a.

ARTIGO 13.º

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DOS APOIOS

1) A decisão sobre os pedidos de atribuição dos apoios económicos é da competência da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente e de subdelegação nos Vereadores.

2) A atribuição da prestação será efetuada após despacho favorável, devendo o/a requerente apresentar comprovativos da despesa realizada ou a realizar com a aquisição dos bens ou serviços, com exceção dos artigos diretamente adquiridos pelo Técnico.

3) O pagamento da prestação de caráter eventual está dependente da formalização de acordo de inserção ou contrato de inserção, entre a/o requerente e/ ou o agregado familiar, onde são definidas as ações a desenvolver, os apoios a atribuir, bem como as responsabilidades e obrigações das partes, definindo-se, ainda, o objetivo a prosseguir.

4) O pagamento da prestação pecuniária de caráter eventual e/ou urgente é efetuado pelos seguintes meios: Transferência bancária para o IBAN fornecido pelo requerente ou numerário, diretamente ao requerente ou a terceiros.

5) Após o pagamento do montante do apoio económico concedido, o requerente deve, obrigatoriamente, apresentar, nos 10 dias imediatos, o documento comprovativo de realização da despesa.

ARTIGO 14.º

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1) Informar, previamente e por escrito, os técnicos do SAAS da mudança de residência ou de qualquer outra alteração que determine a revisão do apoio;

2) Fornecer todos os elementos de prova solicitados pelos técnicos do SAAS, no prazo de 5 dias úteis;

3) Se, no decorrer do acompanhamento efetuado pelo SAAS da Batalha, se verificar a existência de falsas declarações, o uso indevido dos apoios prestados ou o não cumprimento de qualquer acordo estabelecido com o/a requerente, o Município reserva-se no direito de exigir a restituição dos montantes atribuídos, ficando os/as beneficiários/as impedidos de se candidatarem a apoios futuros no prazo de um ano, salvo situações devidamente justificadas e fun-

damentadas.

4) A prática de ameaças ou a tentativa de coação sobre o/a Técnico/a pelo/a requerente ou membros da família, determina a cessação imediata do apoio, sob pena de terem de restituir os montantes atribuídos e de ficarem inibidos de se candidatarem a apoios futuros, conforme referido no ponto anterior.

5) Sem prejuízo do número anterior, o Município da Batalha reserva-se ao direito de aplicar procedimentos legais que considere como adequados.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 15.º DÚVIDAS, OMISSÕES E REMISSÕES

1) As dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento são decididas por despacho do Presidente da Câmara, podendo esta competência ser delegada no Vereador.

2) Ao previsto no presente Regulamento aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código de Procedimento Administrativo, quando aplicável, bem como o preceituado na demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

3) Caso a legislação onde assenta o presente Regulamento seja alterada, as referências constantes neste, consideram-se efetuadas para a legislação que a venha a alterar ou a suceder, de idêntico âmbito.

ARTIGO 16.º PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1) Em todos os procedimentos previstos no presente Regulamento, o Município compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) — Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência deste regulamento e, sempre que exigível, após a sua cessação.

2) Todos os dados recolhidos ao abrigo deste Regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e, são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.

3) No ato da candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente Regulamento.

4) O/A requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.

ARTIGO 17.º ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento Municipal entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ARTIGO 18.º NORMA REVOGATÓRIA

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o Regulamento Municipal do Fundo de Emergência Social, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 199, de 15/10/2014, e mencionado no Aviso n.º 2764/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 190, de 13/03/2015.

Paços do Município da Batalha, 26 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 12/2024/G.A.P.

TOLERÂNCIA DE PONTO – 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2024
REVOGAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/2024/GAP

Considerando,

- Que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício, tendo em vista a realização de reuniões familiares;
- A prática que tem sido seguida ao longo dos anos e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais na época do Natal;
- Que é intenção conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião do Natal;
- O princípio da autonomia inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais, conforme resulta do disposto na Constituição da República Portuguesa;

DETERMINO:

1. Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024;

2. Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante os dias acima referidos, sendo concedido, a estes trabalhadores os dias de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável;

3. Revogar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por razões de conveniência e oportunidade, o meu despacho n.º 02/2024/GAP, emitido em 10/01/2024;

4. Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 26 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 13/2024/G.A.P.

XXXII FIABA - FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA BATALHA E MOSTRA DO MUNDO RURAL - DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ANÁLISE DE CANDIDATURAS PARA OCUPAÇÃO DE LUGARES NO CERTAME NO ÂMBITO DA "ÁREA DE EXPOSIÇÃO", "ÁREA DA COMIDA E BEBIDAS" E "ÁREA DE DIVERSÃO"

Considerando,

Que, por deliberação n.º 2024/0235/D.C.T., tomada pela Câmara Municipal em 01/04/2024, foram aprovadas as normas que definem os procedimentos e respetivas normas de funcionamento da edição da XXXII FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural;

Que, nos termos do disposto no artigo 5.º das Normas do certame, a seleção de candidaturas para ocupação de lugares no certame no âmbito da "ÁREA DE EXPOSIÇÃO", "ÁREA DA COMIDA E BEBIDAS" e "ÁREA DE DIVERSÃO", será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeado para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá analisar as propostas de acordo com os critérios definidos no predito documento;

DETERMINO, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º normas de funcionamento da edição da XXXII FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, designar os seguintes elementos para constituição do júri:

Presidente - Inês Sousa, técnica superior;

Vogais efetivos:

- Nuno Ferreira, chefe de divisão da D.A.M.E. (a quem competirá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos);
- Helena Vicente, técnica superior.

Vogais suplentes:

- Vanessa Marques, técnica superior;
- Raquel Silva, técnica superior.

Paços do Município da Batalha, 26 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º 32/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DA TORRE-LOCAL: CENTRO RECREATIVO E DESPORTIVO DA TORRE, FREGUESIA DO REGUENGO DO FÉTAL, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/1612/2024, DE 11/04/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 11 de abril de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/1612/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Rui Batista, em representação do Centro Recreativo e Desportivo da Torre, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Música ao Vivo ao som dos N'ASA – Tributo ao Rock Português" a decorrer no dia 12 de abril e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais" b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relati-

vamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “Música ao Vivo ao som dos N’ASA – Tributo ao Rock Português”, a decorrer no dia 12 de abril de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 12 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 33/2024/G.A.V.

CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE CARLOS ANTÓNIO PEREIRA FRAZÃO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE SOCIOLOGIA E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e o candidato, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

▪ Carlos António Pereira Frazão, 1.ª posição e nível 16, no valor de ~~1.385,00€~~

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 30 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;

Determino que se celebre com Carlos António Pereira Frazão, contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 27 meses, com início em 22 de abril de 2024 e termo em 21 de julho de 2026, para exercer as funções de Técnico Superior, na área de Sociologia, sendo este posicionado na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeito a um período experimental de 30 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará o trabalhador durante o período experimental, será substituído pelo superior hierárquico imediato do trabalhador, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 46.º, para os vínculos de emprego público a termo.

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 17 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 34/2024/G.A.V.

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR ANTÓNIO LUCIANO DA SILVA BARBOSA

Que o trabalhador António Luciano da Silva Barbosa, a exercer funções no Município da Batalha na carreira e categoria de assistente operacional, na Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME), solicitou um pedido de licença sem remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a iniciar a 28 de junho de 2024, por motivos devidamente fundamentados;

Que a matéria em apreço encontra-se regulada nos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação vigente);

Que o pedido do trabalhador configura um pedido de uma licença sem remuneração de longa duração (por ter uma duração superior a 60 dias);

Que decorre ainda das normas supra citadas que o trabalhador pode beneficiar de uma ausência ao serviço, sem a correspondente remuneração, desde que devidamente autorizado pelo empregador público, a quem compete, no âmbito do seu poder discricionário, deferir ou indeferir tal pedido, desde que devidamente fundamentado, segundo os critérios de conveniência (de serviço), oportunidade e justiça, próprios da autoridade, com observância dos limites estabelecidos na lei e visando a prossecução do interesse público;

Que a ausência do trabalhador durante o período solicitado não altera o normal funcionamento das atividades inerentes ao serviço de apoio da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME), no qual o mesmo se encontra inserido, não pondo em causa a prossecução do interesse público;

São fundamentos, por que, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, através do despacho n.º 33/2023/GAP datado de 29/09/2023 (devidamente publicitado através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município da Batalha), em articulação com o estatuído na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), **autorizo**, tendo por base as normas legais aplicáveis, a licença sem remuneração do trabalhador António Luciano da Silva Barbosa, pelo período de 3 (três) meses, a iniciar a 28 de junho de 2024.

MAIS DETERMINO a publicitação do presente despacho nos termos legalmente previstos, em cumprimento do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 18 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 35/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO RECREATIVO E JARDIM INFANTIL DA DEMÓ – LOCAL: CENTRO RECREATIVO E JARDIM INFANTIL DA DEMÓ, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/1649/2024, DE 11/04/2024) E (MGD N.º E/3467/2024, DE 15/04/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 11 e 15 de abril de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/1649/2024 e n.º E/3467/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Nuno Silva, em representação do Centro Recreativo e Jardim Infantil de Demó, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento “Festa da Cerveja” a decorrer no dia 10 e 11 de maio e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de “Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe “Reduções e/ou outras isenções”, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais” b) *As instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.*

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Festa da Cerveja", a decorrer no dia 10 e 11 de maio de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 40,98 (quarenta euros e noventa e oito cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 22 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 36/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS – LOCAL: CCR DA QUINTA DO SOBRADO E PALMEIROS, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/1862/2024, DE 22/04/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 22 de abril de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/1862/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor Saúl Alexandre Costa Vieira, em representação do Centro Cultural e Recreativo da Quinta do Sobrado e Palmeiros, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Música ao Vivo/Soraia Morais" a decorrer no dia 24 de abril e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais" b) *Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha*".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Música ao Vivo/Soraia Morais", a decorrer no dia 24 de abril de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 22 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 37/2024/G.A.V.

Considerando que:

– A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, de um posto de trabalho, na área de economia/gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Técnico Superior, já se encontrar concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Homologo, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.º 33/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, inframencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos:

Lista definitiva de Ordenação Final

| Ordenação | Nome | Classificação Final |
|-----------|---------------------------------|---------------------|
| 1º | Paulo Cardoso Sobreira | 18,15 Valores |
| 2º | Sandra Filipa Martins Gonçalves | 17,75 Valores |
| 3º | Inácio Miguel Pereira Simão | 14,15 Valores |
| 4º | Joel Dias Oliveira | 10,10 Valores |

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do n.º 4 do mesmo artigo 25.º da Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-batalha.pt, devendo ainda ser publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 29 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

DESPACHO N.º 38/2024/G.A.V.

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA – REQUERENTE: RANCHO FOLCLÓRICO PENEDO LOCAL: CENTRO PRAÇA MOUZINHO ALBUQUERQUE, FREGUESIA DA BATALHA, CONCELHO DE BATALHA (MGD N.º E/2003/2024, DE 26/04/2024)

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 26 de abril de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/2003/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pela Senhora Célia Maria Ferraz Rodrigues, em representação do Rancho Folclórico do Penedo, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento "Festa Primavera" a decorrer no dia 12 de maio e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de "Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo".

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe "Reduções e/ou outras isenções", prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais" b) *Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha*".

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

AUTORIZO:

1) A emissão do Alvará de Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento "Festa Primavera", a decorrer no dia 12 maio de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos), em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 30 de abril de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

EDITAL N.º 12/2024/G.A.P.

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária, no próximo dia 3 de abril (quarta-feira), pelas 15h30, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Participação – Consulta Pública - “Linha Lavos – Rio Maior 1, A 400kv”- Troço entre o Apoio 129 e a Subestação de Rio Maior – Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Paços do Município da Batalha, 01 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 13/2024/G.A.P.

ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA A ÁREA DE EXPOSIÇÃO, ÁREA DA COMIDA E BEBIDAS E ÁREA DE DIVERSÃO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA 32.ª EDIÇÃO DO CERTAME FIABA - FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA BATALHA E MOSTRA DO MUNDO RURAL 2024

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, tendo por base a deliberação n.º 2024/0235/D.C.T., tomada pela Câmara Municipal em 01/04/2024, decorre o período de apresentação de candidaturas para a atribuição de lugares, de acordo com as zonas definidas em função da ÁREA DE EXPOSIÇÃO, da ÁREA DA COMIDA E BEBIDAS e da ÁREA DE DIVERSÃO, no âmbito da realização da 32.ª edição do certame FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, a realizar de 29 de maio a 2 de julho de 2024, no recinto localizado no Parque de Santa Maria da Vitória, na Vila da Batalha, encontrando-se o respetivo procedimento publicado na integra no sítio da internet do Município em www.cm-batalha.pt.

O prazo para a apresentação de candidaturas termina dia 23 de abril de 2024, devendo as mesmas ser entregues preferencialmente em suporte digital a submeter em www.municipio-batalha.pt/servicosonline/ ou alternativamente via email para cultura@cm-batalha.pt. Em casos excecionais as candidaturas poderão ser entregues presencialmente no balcão de atendimento do Município da Batalha, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440- 118 Batalha, das 09:00 horas as 13:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, ou remetidas por correio registado para a citada morada, até à data limite concedida para o efeito.

Os interessados devem apresentar as suas candidaturas, mediante o preenchimento dos formulários, definidos em função da área a que se pretendem candidatar, e que se encontram disponíveis para download no sítio da internet do Município em www.cm-batalha.pt.

Para constar se passou o presente Edital que aqui é afixado, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 02 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 14/2024/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 1 de abril de 2024.

Paços do Município da Batalha, 08 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

| Assuntos | Deliberação tomada | Resultado da votação |
|---|--------------------|----------------------|
| Programa “Batalha Restaura” - Relatório de análise das Candidaturas | Aprovado | Unanimidade |
| BUPI Batalha – Cadastro Simplificado do Concelho da Batalha – Prorrogação do contrato n.º 12/2022, de 22/3/2022 | Aprovado | Unanimidade |

| | | |
|--|--------------------|-------------|
| Empreitada: “Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede” - Devolução parcial de caução | Aprovado | Unanimidade |
| Normas de Funcionamento da XXXII FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural – 2024 | Aprovado | Unanimidade |
| Apoio para dinamização do 7º Festival Artes à Vila | Aprovado | Unanimidade |
| Atribuição de Bolsas de Estudo 2023/2024 | Aprovado | Unanimidade |
| Protocolo de Colaboração para desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” 2024 | Aprovado | Unanimidade |
| Programa Amar Os Sons – 2023 – Protocolo de Colaboração com a Casa do Mimo | Aprovado | Unanimidade |
| Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 5, Modificação ao PPI e AMR n.º 5 | Tomou conhecimento | |
| Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 6, Modificação ao PPI e AMR n.º 6 | Tomou conhecimento | |
| Programa de apoio para o Projeto “Batalha Chess Festival 2024” | Aprovado | Maioria |
| Eleição dos órgãos sociais da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. - mandato 2024-2026 | Aprovado | Unanimidade |
| Assembleia Geral da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. – Emissão de Declaração de Voto | Aprovado | Unanimidade |
| Assembleia Geral Águas do Centro Litoral | Tomou conhecimento | |
| Protocolo de colaboração pontual a outorgar com o Batalha Andebol Clube (BAC), para desenvolvimento do projeto denominado por “O BAC VAI À ESCOLA” | Aprovado | Unanimidade |
| Deslocação a França no âmbito do acordo de geminação com Joinville-Le-Pont | Aprovado | Unanimidade |
| Eleição dos elementos do Conselho de Administração da empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A. – Revogação da deliberação n.º 2023/0429/GAP, de 11/10/2023 | Aprovado | Maioria |

EDITAL N.º 15/2024/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 3 de abril de 2024.

Paços do Município da Batalha, 08 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

| Assuntos | Deliberação tomada | Resultado da votação |
|--|--------------------|----------------------|
| Participação – Consulta Pública - “Linha Lavos – Rio Maior 1, A 400kv”- Troço entre o Apoio 129 e a Subestação de Rio Maior – Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) | Aprovado | Unanimidade |

EDITAL N.º 16/2024/G.A.P.

APROVA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA BATALHA

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 19 de fevereiro de 2024, determinar o início do procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha, cujos termos de referência constam do relatório (Anexo I) da Deliberação n.º 2024/0085/DOT, fixando um prazo de 2 anos para a sua conclusão. A Câmara Municipal deliberou, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mencionado diploma legal, estabelecer um período de participação pública de 15 dias úteis, com início no 5.º dia útil posterior ao da publicação do presente aviso no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do plano. No seguimento do aviso n.º 7918/2024/2, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 15 de abril, o período de participação pública decorre de 22 de abril a 14 de maio de 2024.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito, através de requerimento disponível, e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas aos Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço pdm@cm-batalha.pt

Os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal da Batalha, localizada na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, todos os dias úteis entre as 09:00 e as 12:00 e as 14:00 e as 17:00 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Batalha em www.cm-batalha.pt

Para constar, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que serão afixados e publicitados nos termos legalmente previstos.

Paços do Município da Batalha, 15 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 17/2024/G.A.P.

ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA A ÁREA DE EXPOSIÇÃO, ÁREA DA COMIDA E BEBIDAS E ÁREA DE DIVERSÃO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA 32.ª EDIÇÃO DO CERTAME FIABA - FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DA BATALHA E MOSTRA DO MUNDO RURAL 2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 13/2024/GAP

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t), n.º 1 do artigo 35.º em articulação com o estatuído no artigo 56.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, o Edital n.º 13/2024/GAP contém um lapso de escrita, pelo que, onde se lê «(...) no âmbito da realização da 32.ª edição do certame FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, a realizar de 29 de maio a 2 de julho de 2024, no recinto localizado no Parque de Santa Maria da Vitória, na Vila da Batalha (...)», deve ler-se «(...) no âmbito da realização da 32.ª edição do certame FIABA - Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, a realizar de 29 de maio a 2 de junho de 2024, no recinto localizado no Parque de Santa Maria da Vitória, na Vila da Batalha (...)»

Para constar se passou o presente Edital que aqui é afixado, sendo ainda publicado no sítio da internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 15 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 18/2024/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 15 de abril de 2024.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

| Assuntos | Deliberação tomada | Resultado da votação |
|---|--------------------|----------------------|
| Cedência de Calçada - Vale de Ourém, São Mamede - Requerente: Lina Isabel Vicente dos Santos | Aprovado | Unanimidade |
| Cedência de Calçada - Garruchas - Reguengo do Feta - Requerente: José Lopes Rocha - Revogação da Deliberação n.º 2024/0017/DAME, de 22/01/2021 | Aprovado | Unanimidade |
| Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos - Restituição de valores pagos - Requerente: Saul Luis Bouzas Sousa e Silva | Aprovado | Unanimidade |
| Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos - Restituição de valores pagos - Requerente: Lúcia Leal Ferreira Bento | Aprovado | Unanimidade |
| Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 7, Modificação ao PPI e AMR n.º 7 | Tomou conhecimento | |
| Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 8, Modificação ao PPI e AMR n.º 8 | Tomou conhecimento | |
| Programa Municipal para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos - renovação para o ano de 2024 | Aprovado | Unanimidade |
| Programa Tradição Cultural do Concelho da Batalha | Aprovado | Unanimidade |
| Protocolos de formação em contexto de trabalho com Agrupamento de Escolas da Batalha | Aprovado | Unanimidade |
| Autocarros Limpos (Elétricos) | Aprovado | Unanimidade |
| Aquisição serviços especializados referentes à "Aquisição de serviços de consultoria técnica especializada de apoio à revisão da Carta Educativa do Município da Batalha" | Aprovado | Unanimidade |

| | | |
|---|--------------------|-------------|
| E-Redes, S.A. - Renda de Concessão anual 2024 | Tomou conhecimento | |
| Plano de Atividades E-Redes 2024 | Aprovado | Unanimidade |
| Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha e Transporte a destino final de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho da Batalha - Atualização de preços para 2024 | Tomou conhecimento | |
| Limitação da tarifa social a 10m3 - Resposta ERSAR - Processo n.º 29363 | Aprovado | Unanimidade |
| Tarifário para o ano de 2024 - Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal | Tomou conhecimento | |
| Inventário Municipal (Abates) - 2023 | Aprovado | Unanimidade |
| Ratificação de Adenda ao Contrato de Financiamento entre o Fundo de Salvaguarda do Património Cultural | Aprovado | Unanimidade |
| Celebração de Protocolo com a AT para cobrança coerciva de taxas - Projeto E-Instaura | Aprovado | Unanimidade |
| Contas da empresa municipal Águas da Batalha, E.M., S.A.; | Tomou conhecimento | |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS - Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão - Ano 2023 | Aprovado | Majoria |
| Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha para realização da "Festa da Santíssima Trindade" - Ano 2024 | Aprovado | Unanimidade |

EDITAL N.º 19/2024/G.A.P.

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PAPERSU)

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, em articulação com o preceituado na alínea h), n.º 1 do artigo 25.º e alínea a), n.º 1 do artigo 33.º, e alínea t), n.º 1 do artigo 35.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (todos os diplomas legais na redação vigente), que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, deliberou, por unanimidade, e sob proposta da Câmara Municipal, realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, vertida na deliberação n.º 2024/0097/GAV, aprovar o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU), o qual foi submetido a discussão pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, tendo, para o efeito, sido publicitado no portal municipal em <https://www.cm-batalha.pt/avisos-editais-municipais>.

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU) foi submetido a apreciação da Agência Portuguesa do Ambiente.

E para constar se passou o presente Edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 22 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 20/2024/G.A.P.

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 29 de abril de 2024.

Paços do Município da Batalha, 30 de abril de 2024

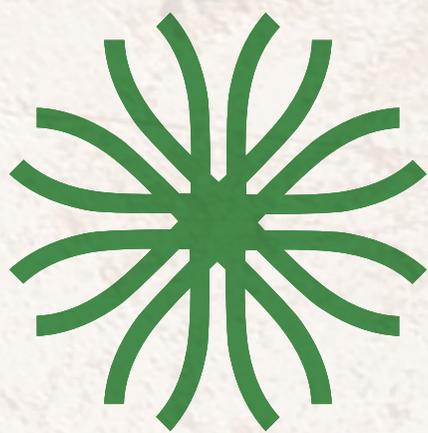
O Presidente da Câmara Municipal,

a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

| Assuntos | Deliberação tomada | Resultado da votação |
|--|--------------------|----------------------|
| Delimitação da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG2 - Expansão da Zona Industrial da Jardoeira - Batalha - Proc. de obras n.º 22/2024/4 | Aprovado | Unanimidade |
| "Requalificação do CM 1252 e da Estrada do Ribeiro Agudo" - Relatório final de adjudicação | Aprovado | Unanimidade |
| Construção de Creche Municipal - Jardoeira - Batalha - abertura de procedimento | Aprovado | Unanimidade |
| Cedência de Calçada - Casais de São Mamede, São Mamede - Requerente: Rute Oliveira Ramos | Aprovado | Unanimidade |
| Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 9, Modificação ao PPI e AMR n.º 9 | Tomou conhecimento | |

| | | |
|--|--------------------|-------------|
| Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 10, Modificação ao PPI e AMR n.º 10 | Tomou conhecimento | |
| Protocolo de Cooperação a celebrar com a APPACDM para integração de pessoas com deficiência | Aprovado | Unanimidade |
| Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município da Batalha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha – Alteração de valor respeitante ao apoio para despesas de funcionamento | Aprovado | Unanimidade |
| Auto de Cedência de Instalações à Liga dos Combatentes – Núcleo da Batalha de um prédio propriedade do Município da Batalha, sito em Moinho da Vila – Batalha | Aprovado | Unanimidade |
| Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo Corrupção e infrações conexas. Relatório de avaliação anual - Ano 2023 | Aprovado | Unanimidade |
| Alteração ao Regulamento do Torneio de Futsal – Município da Batalha | Tomou conhecimento | |



BATALHA
MUNICÍPIO